



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7683

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 31/08/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 88/2010. Denomina a “Praça Dona Nenzinha Veloso”, localizada no Distrito de Miralta, entre as ruas Capitão Eugênio e José Joaquim. (Referente à Lei nº 4.270, de 06/10/2010).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 46

Número de folhas: 08

Espeie: Pl
Categoria: Denomina
Cx: 8.10
Eidem: 46
nº fls: 06



74/2010
21.09.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 88/2010

AUTOR:
Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Praça Dona Nenzinha Veloso no Distrito de Miralta

Entrada em 31/08/2010

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pùblicas
MOVIMENTO

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM 21.09.2010.
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

PROJETO DE LEI N°

88

/2010

DENOMINA VIA PÚBLICA

Assinatura de Ildeu Maia
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

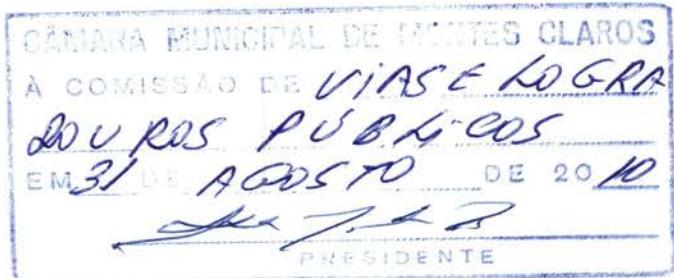
Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, localizada entre as ruas Capitão Eugênio, José Joaquim e a estrada que dá acesso ao rio, no Distrito de Miralta, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente de Praça **DONA NENZINHA VELOSO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 2 de setembro de 2010.

Vereador **SEBASTIÃO ILDEU MAIA**







Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina Oficialmente de Praça Dona Nenzinha Veloso**, a Praça sem denominação oficial, localizada no Distrito de Miralta, deste município de Montes Claros.

Declaro, ainda, que nas proximidades da referida praça não existem via ou logradouro público com a denominação citada acima.

Montes Claros, 24 de agosto de 2010


Autor da Proposição
Vereador Sebastião Ildeu Maia



d * OFICIALIZAR }

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 18 de Agosto de 2010

OF. GS/500/2010

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício 0339/010-GVIM datado em 16/08/2010, informamos que, o Distrito de Miralta não é cadastrado junto ao Cadastro Técnico Imobiliário e por isso não temos registro dos logradouros situados naquela localidade.

Confirmamos também que não existe via ou logradouro público com a denominação de Dona Nenzinha Veloso.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.
ILDEU MAIA
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 088/2010 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de setembro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 88/2010

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Denomina Praça Dona Nenzinha Veloso do Distrito de Miralta”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/09/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Praça Dona Nenzinha Veloso** localizada no Distrito de Miralta.

Conforme ofício GS/500/2010, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que o distrito de Miralta não é cadastrado junto ao Cadastro Técnico Imobiliário e por isso não tem registro dos logradouros situados naquele distrito. Em relação ao nome informa que não tem nome de logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de setembro 2010.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva R.P.

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima F.W.

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : Damázio Wladimir Silva



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 88/2010

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Praça Dona Nenzinha Veloso do Distrito de Miralta"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/09/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Praça Dona Nenzinha Veloso** localizada no Distrito de Miralta.

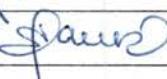
Conforme ofício GS/500/2010, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que o distrito de Miralta não é cadastrado junto ao Cadastro Técnico Imobiliário e por isso não tem registro dos logradouros situados naquele distrito. Em relação ao nome informa que não tem nome de logradouro público com o nome pretendido.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____ 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____ 

Suplente: Antônio Silveira de Sá : _____